



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 06 de maio de 2021 às 22h55min (documento SEI 9140476).

Considerando o pedido de esclarecimento foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 9155379.

Considerando que a Área de Cadastro de Materiais manifestou-se a respeito do presente Pedido de Esclarecimento, bem como em atenção a Pedido de Impugnação alheio a peça em apreciação através do mesmo documento, Memorando 9217088, somente serão transcritas os trechos relativos ao Pedido em apreço.

1º Questionamento: *“Posso apresentar os veículos que vinham atendendo o contrato n. (...) e o Contrato n. (...). até o limite de 60 dias, até chegada dos veículos novos. Lembrando que eram os veículos que vinha atendendo da Marca: Volkswagen Modelo: Kombi 1.4.” “(...)Vem a pedir esclarecimento se pode participar na categoria veículos reserva a Marca: Volkswagen Modelo: kombi 1.4 por 60 dias até vim os veículos novos. Uma vez que já vinha atendo as unidades com contrato n. (...) com este veículo segue documentação dos veículos em anexo. Uma vez que estes veículos já prestava o serviço anteriormente com essa pandemia está difícil em adquirir veículos definitivo para atender de imediato. Bem claro que é nos itens Motor 1.0 com 1.4 que é superior sem nem um custo a mais para a contratante ate o limite 60 dias.”*

Resposta: Quanto ao questionamento sobre o veículo provisório sugerido pela empresa (...) (questionamento 1), informamos que não serão realizadas análises prévias dos veículos, cabendo a empresa interessada analisar o exigido no Anexo I do edital e verificar se o veículo ofertado atende ao descritivo mínimo. Em relação apresentação dos veículos provisórios, caso a empresa declarada vencedora esteja impossibilitada de apresentar o veículo definitivo em até 30 dias úteis, poderá apresentar os provisórios de acordo com o subitem 8.8 do Termo de Referência – Anexo VI, abaixo transcrito:

“8.8- No caso de haver impossibilidade da CONTRATADA em apresentar os veículos solicitados para vistoria no prazo estabelecido no subitem 5.2, poderá disponibilizar veículos provisórios com quilometragem superior ao exigido, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço eletrônica, desde que os veículos igualem ou superem as demais características estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente; o aceite dos veículos com

quilometragem superior esta condicionado a empresa comprovar através de documentação que está providenciando a entrega dos veículos permanentes (nota fiscal de compra do veículo, carta de previsão de entrega pelo fornecedor do veículo ou documento equivalente);”

Ressalte-se ainda, que o veículo provisório deve ser compatível com o descritivo do Anexo I do Edital.

2º Questionamento: “Nessa oportunidade vem também pedir os km em media para cada item para poder calcular na tabela custos de transporte o valor que será gasto com combustível sendo que será essa despesa pela empresa vencedora do certame.”

Resposta: Em relação aos questionamentos 2 (...), verificamos junto ao serviço de transporte desta secretaria, e para facilitar às empresas o entendimento dos serviços a serem prestados, indicaremos as quilometragens a serem percorridas mensalmente para todos os itens no subitem 2.1 do Termo de Referência;

Atenciosamente,

Joice Claudia Silva da Rosa
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2021, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9257699** e o código CRC **28448992**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.079138-3

9257699v2